



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

### PORTARIA Nº 062/2011

Concede pensão por morte, em caráter integral a **Maria da Rosa Maria**, dependente presumida do servidor inativo falecido, **Antonio José Maria**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e dá outras providências.

**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal a senhora **MARIA DA ROSA MARIA**, inscrita no CPF nº 773.797.059-20 e portadora do RG 1/R 2.566.153, dependente presumida do servidor inativo **ANTONIO JOSÉ MARIA**, falecido em 17/09/2011.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1320/01, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**§ 1º** A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

**Art. 3º** Declarar extinta a aposentadoria por Idade – Proporcional concedida ao servidor falecido nos termos da Portaria nº 002/2003.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17/09/2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 11 de outubro de 2011.

**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**  
Prefeito Municipal

**ALBERTO PRIM**  
Diretor Executivo

**CLEUSA DE ALBUQUERQUE**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 900046